

EDITAL Nº 9/2022/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.010591/2022-90

DOCUMENTO SEI Nº 1671303

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 26, de 6 de fevereiro de 2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; torna público, por meio deste Edital, o **Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de membros, Titulares e Suplentes para a composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**, conforme Resolução nº 43/2016/Consup, que trata do Regimento da CIS/PCCTAE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. De acordo com o artigo 3º do Regimento Interno, a CIS | PCCTAE será constituída por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes e será formada por representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, ocupantes da carreira, eleitos entre seus pares.

1.2. As finalidades da CIS/PCCTAE são as descritas no art. 2º de seu próprio Regimento, a saber:

- I - acompanhar a execução do plano de carreira, bem como possíveis alterações;
- II - auxiliar a área de gestão de pessoas do IFRO, bem como os servidores, em aspectos relacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- III - desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a elaboração, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal técnico-administrativo;
- IV - fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito do IFRO;
- V - propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira;
- VI - apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFRO em seus programas de capacitação, de avaliação de desempenho e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- VII - avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFRO, conforme disposição contida no inciso I, do §1º, do art. 24, da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005;
- VIII - acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFRO proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- IX - fiscalizar, acompanhar e supervisionar os recursos interpostos pelos servidores técnico-administrativos em processos relacionados às capacitações, quando a decisão couber ao Reitor ou ao Conselho Superior do IFRO, bem como avaliação de desempenho e progressões funcionais dos TAEs; e
- X - examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE

- 2.1. O presente processo de consulta será conduzido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional que, para este pleito, será considerada como Comissão Eleitoral.
- 2.2. Os Diretores-Gerais dos Campi, a ASCOM juntamente com os membros das Coordenações de Comunicações, assumirão a função de ampla divulgação entre o segmento interessado.
- 2.3. Compete à Comissão Eleitoral:
- a) coordenar o processo eleitoral;
 - b) zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
 - c) cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;
 - d) receber e analisar a inscrição dos candidatos;
 - e) acompanhar a campanha eleitoral;
 - f) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
 - g) publicar a lista de candidatos e votantes;
 - h) encaminhar ao Reitor o resultado das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
 - i) deliberar sobre os recursos impetrados; e
 - j) decidir sobre os casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. A realização do processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	2/8/2022
Pedido de registro de candidatura	3 a 14/8/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	15/8/2022
Período para impugnação de candidatura	16 e 17/8/2022
Publicação da lista oficial dos candidatos	18/8/2022
Campanha eleitoral	19 a 28/8/2022
Votação (das 08h às 20h) no SUAP	29/8/2022
Divulgação da classificação dos candidatos	30/8/2022
Recurso de classificação dos candidatos	31/8/2022
Homologação do resultado final	1º/9/2022

4. DOS CARGOS ELETIVOS

- 4.1. Este processo eleitoral objetiva a seleção de representantes Técnico-Administrativos, a saber:

- I - I. 5 (cinco) representantes titulares, e 2 (dois) representantes suplentes entre os Técnicos Administrativos; e
- II - em caso de haver um número de candidatos igual ao número de vagas na Comissão, será considerado como critério para definição de membro titular e suplente os critérios constantes no item 11.2, alínea “a”.

4.2. Todos os membros eleitos nas condições indicadas no item 4.1 serão designados por ato do Reitor.

4.3. Ocorrendo a vacância na representação do membro titular, assumirá o suplente, para complementação do mandato e, para a substituição deste, será convocado o próximo colocado, obedecida a ordem de classificação apurada neste processo.

4.4. O mandato dos representantes eleitos será de 03 (três) anos a contar da data da designação.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Os candidatos membros da CIS-PCCTAE, no item 4.1, deverão pertencer ao quadro efetivo do IFRO e não poderão:

- I - ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
- II - estar afastado;
- III - ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); ou
- IV - ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

6. DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

6.1. Os candidatos concorrentes às representações mencionadas no item 4.1 deverão preencher formulário eletrônico no módulo de eleições do SUAP.

6.2. O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

6.3. Encerrado o período de pedido de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral deverá analisar as candidaturas, quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos, explicitando a motivação, quando indeferido, e providenciará a devida publicidade do resultado.

6.4. Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral por e-mail <prodin@ifro.edu.br>, conforme cronograma do item 3.1, com as seguintes informações:

- I - nome completo;
- II - unidade de lotação;
- III - razões de fato e de direito; e
- IV - documentação comprobatória de seus argumentos, sendo vedada a apresentação de documento de forma extemporânea.

6.5. O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1.

6.6. A Comissão Eleitoral garantirá a publicidade dos pareceres e posterior divulgação da lista oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética, não cabendo recursos da decisão.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. A candidatura será amplamente divulgada pelo módulo suap, pelo portal do IFRO e pelo e-mail institucional ao segmento interessado.

8. DOS VOTANTES

8.1. Serão votantes aptos ao voto para representantes da CIS-PCCTAE os Técnicos-

Administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFRO com matrícula ativa na data da eleição.

9. DA VOTAÇÃO

- 9.1. A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta.
- 9.2. Os eleitores votarão por meio do endereço eletrônico <suap.ifro.edu.br>.
- 9.3. Do voto:
 - a) o voto é facultativo, direto e secreto; e
 - b) a votação dar-se-á por meio eletrônico.

10. DA APURAÇÃO

- 10.1. Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral, que divulgará o resultado no Portal do IFRO.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1. A Comissão Eleitoral organizará a classificação dos candidatos, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.
- 11.2. Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
 - a) será considerado o maior tempo de serviço no IFRO, e permanecendo o empate, a maior idade.
- 11.3. Quando o número de candidatos for igual as vagas disponíveis, estes serão declarados eleitos para a representação e serão consideradas as datas/horas/minutos/segundos do registro da inscrição para a definição dos titulares e suplentes.
- 11.4. Quando o número de candidatos for menor que o número de vagas, os candidatos serão declarados eleitos e será aberto novo prazo para eleição complementar.

12. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Os recursos deverão ser impetrados, através do e-mail <prodin@ifro.edu.br>, junto à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:
 - a) título do e-mail “ELEIÇÃO CIS – RECURSO CLASSIFICAÇÃO”; e
 - b) informações do corpo do e-mail:
 - I - nome completo;
 - II - unidade de lotação; e
 - III - argumentação.
- 12.2. A Comissão Eleitoral analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao parecer.
- 12.3. No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

13. DO RESULTADO DE DA DESIGNAÇÃO

- 13.1. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Reitor do IFRO o resultado final das eleições para sua homologação e publicação na página do Instituto <www.ifro.edu.br>.
- 13.2. Serão considerados representantes da CIS-PCCTAE, de acordo com o item 4.1:

- a) o candidato mais votado – titular; e
- b) o segundo e terceiro candidatos mais votados – suplentes.

13.3. Os demais classificados, constituirão lista de suplência, que em caso de vacância dos representantes mencionados no caput, respeitando-se o estabelecido no item 4.1 deste edital, poderão ser convocados como representantes da categoria na CIS-PCCTAE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que não cumprir as normas deste edital sofrerá, independente das sanções administrativas inerentes ao cargo, a sanção da cassação de candidatura, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

14.2. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou notas oficiais, bem como possíveis alterações deste edital, que vierem a ser publicados no site do IFRO.

14.3. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, a comunidade poderá entrar em contato com a Comissão do processo eleitoral pelo e-mail <prodin@ifro.edu.br>.

14.4. Cabe à Reitoria do IFRO prover condições quanto a diárias e passagens para a participação nas reuniões dos membros residentes em outras cidades.

14.5. Não caberá qualquer remuneração ao membro pela participação em reuniões, a qual se considera como relevante serviço prestado.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação das regras estabelecidas neste edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 01/08/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1671303** e o código CRC **F42EA375**.